



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
CNPJ: 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

Publicado em 22 / 11 / 2019

DECRETO Nº 061/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

No Jornal: *Diário*

Edição n.º: *Ano 11 - Nº 0452*

*Jandra Lierette matr. 353*

**Institui a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis e dá Outras Providencias.**

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e do Art. 08 do Decreto 58 de 20 de Novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Municipal para Avaliação e Levantamento dos bens públicos municipais, com os seguintes membros: **Wanessa Duarte de Souza, Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato e Gessica Nayara Duarte de Souza**, sob a presidência do primeiro.

**Art 2º** A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se estão devidamente identificados, numerados e registrados.

**Art 3º** Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição do bem;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído ao bem;

**Art. 4º** Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

**Parágrafo único.** A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
CNPJ: 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

---

**Art. 5º** Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade da Comissão;
- c) Nome dos componentes;
- d) Denominação do bem;
- e) Critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) Valor atribuído a cada bem;
- g) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de Novembro de 2019.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal